

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

**LEI Nº 48, DE 30 DE MAIO DE 2005.**

Cria os cargos de Coordenador do Programa Bolsa Família, Coordenador Pedagógico, Assessor de Gabinete e Coordenador da Oficina Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os seguintes cargos, com vencimentos já fixados em Lei:

I – 01 cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e com o vencimento de R\$ 356,81 (trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos);

II – 03 cargos de Coordenador Pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e com o vencimento de R\$ 449,21 (quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos);

III – 01 cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e com o vencimento de R\$ 449,21 (quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos);

IV – 01 cargo de Coordenador da Oficina Pedagógica, com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e com o vencimento de R\$ 356,81 (trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º. Os ocupantes dos cargos criados em virtude desta Lei deverão ser do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observada a titulação exigida para o cargo, sem prejuízo de suas remunerações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 30 de maio de 2005.

  
**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 48 / 2005  
Publicada no 01 de Junho  
Na página 11 em 15/06/05